



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora **GESSICA TAINARA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 10087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, tanto àqueles regidos pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto pelo art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Art. 2.º - Fica a fiscal obrigada a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:

- I-** Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submetendo aos seus Superiores todas as informações.
- II-** Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, propondo a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III-** Verificar o prazo do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e exigir o cumprimento dos prazos contratuais;
- IV-** Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento, verificando se os preços e quantidades estão conforme estabelecidos no contrato.

CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- V-** Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, e notificar a CONTRATADA para sanar os vícios da execução;
- VI-** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, cuidando para que o valor e quantitativo contratado não sejam ultrapassados;
- VII-** Informar as autoridades superiores as modificações ocorridas na execução do objeto contratado;

Parágrafo Único- As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.